



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2287  
Divulgação quinta-feira, 23 de setembro de 2021

– Página 18  
Publicação sexta-feira, 24 de setembro de 2021



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**  
**Sistema de Registro de Preços - SRP**  
**PROCESSO Nº. 056/2021**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de seu Pregoeiro Designado, nomeado através da Portaria nº. 022/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica PRORROGADO a data para abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL com SRP de nº. 023/2021, para o dia 06 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, em função de não se apresentarem proponentes presentes para a sessão do certame inicialmente marcada.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial de nº. 023/2021.

Os interessados poderão obter maiores informações e o edital através do Telefone nº. 66 3566 3279/2727, email: licitacaodaes@gmail.com ou site www.daes.juina.mt.gov.br

Juína/MT, 22 de Setembro de 2021.

**Haércio Mattei**  
Pregoeiro Designado  
Portaria nº. 022/2021

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

#### PORTARIA

**PORTARIA N.º 023/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Cleuza Pereira da Silva Souto".

A Diretora Executiva do **PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.**

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. **Cleuza Pereira da Silva Souto**, portadora do RG. n.º 3381478-3 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 830.533.601-87, e Título de Eleitor n.º 004353551821, Zona 041, Seção 0120, servidora efetiva no cargo de Monitora de Creche, Nível "04", Classe "C", contando com um total de 7.399 dias de serviços prestados, ou seja, 20 (vinte) anos 03 (três) meses e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º 2021-09-0001, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 16 de setembro de 2021.

**MARIONY SÓARES DE OLIVEIRA**  
Diretora Executiva  
Previara

HOMOLOGO:

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 024/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Roseli da Silva Gomes Corsino".

A Diretora Executiva do **PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005, anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de abril de 2008.**

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Roseli da Silva Gomes Corsino**, portadora do RG. n.º 0691172-2 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 452.897.431-20 e Título de Eleitor n.º 014138261830, Zona "041", Seção "0022", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 140, contando com um total de 9.140 dias, ou

seja, 25 (vinte e cinco) anos e 15 (quinze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-09-0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 16 de Setembro de 2021.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretora Executiva  
Previara

HOMOLOGO:

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º025/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade do Sr. Lucílio Lucas Coenga Rondon".

A Diretora Executiva do **PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.**

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. **Lucílio Lucas Coenga Rondon**, portador do RG. n.º 02119668 - SSP/MT e inscrito no CPF n.º 110.391.591-68, e Título de Eleitor n.º 007562461821, Zona 041, Seção 0009, servidor efetivo no cargo de Eletricista, Grau "D", Classe 03, contando com um total de 3.684 dias, de serviços prestados, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme processo do PREVIARA n.º 2021.09.0003, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 16 de Setembro de 2021.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretora Executiva  
Previara

HOMOLOGO:

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**ATA 001/2021**  
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Sra. Analucia Ramos dos Santos, Sra. Anny Caroline Merelles Abilio e Sra. Cristina Alves Marani. A reunião foi conduzida pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sra. Analucia Ramos dos Santos, a mesma iniciou a reunião cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de dezembro de 2020 e elaboração do calendário de reuniões para o exercício de 2021. Iniciaram seus trabalhos verificando o relatório mensal de dezembro de 2020 elaborado pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2020 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas de FI, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e